

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Termo de Convênio que entre si celebram, nesta data, as partes a seguir qualificadas.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Razão social: Universidade Estadual do Norte do Paraná	
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 850	Bairro: Centro
Cidade: Jacarezinho	
Fone: (43) 3525 3589	
CNPJ: 08.885.100/0001-54	
Representante: Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando	Cargo: Reitor

AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

Razão social: Usina de Talentos Treinamento & Desenvolvimento Profissional	
CNPJ: 01.711.278/0001-30	
Endereço: R. Prof. Duílio Ramos, 195, Campinas - SP	
Fone: (019) 3579-3884, Email: demerval@gmail.com	
Atividade: Integração Empresa/Escola	
Representante (Sócio-proprietário): Demerval Deodato Dias	
RG: 751.236 SSP-MG	

Cláusula Primeira

1. Este Convênio visa o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudante que, obrigatório ou não, deverá ser de interesse curricular, desenvolvido ao longo do curso e permitindo ao estudante receber um treino prático no papel de futuro profissional, na linha de formação em situações reais de vida e trabalho, nos termos estabelecidos pela lei 11.788/08.

2. Fica a Usina de Talentos Treinamento & Desenvolvimento Ltda autorizada a representar a Instituição de Ensino, para os procedimentos de caráter legal, técnico, burocráticos e administrativo necessários à realização dos estágios, conforme preceitua a legislação.

Cláusula Segunda

Caberá a Usina de Talentos Treinamento & Desenvolvimento Ltda:

- a) Periodicamente e de acordo com suas disponibilidades colocar à disposição da Instituição de Ensino, vagas para estágios, cabendo á instituição fazer a divulgação para seus alunos.
- b) Promover o ajuste das condições de estágios definidas pela Instituição de Ensino com disponibilidades das compatibilidades com o Contexto Básico da Profissão ao qual seu curso se refere.
- c) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio incluindo:

- Termo de Compromisso de Estágio (TCE), entre a Instituição Concedente de Estágio e o estudante, com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino, nos termos da Lei 11.788/08.
- Acompanhamento da contratação do seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário.

Cláusula Terceira

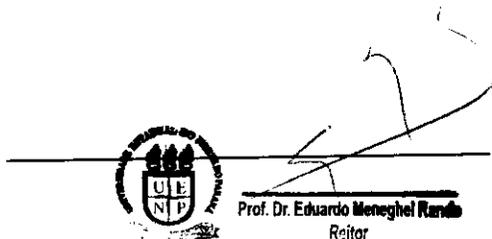
Caberá à Instituição de Ensino:

- a) Celebrar com a Instituição Concedente do Estágio o Termo de Compromisso de Estágio, Instrumento jurídico de que se trata a Lei 11.788/08.
- b) Assinar como interveniente, os Termos de Compromisso de Estágio que vierem a ser celebrados entre os seus estudantes e a Instituição Concedente de Estágio.
- c) Confirmar a situação escolar de seus alunos sempre que solicitados pela Instituição Concedente.
- d) Supervisionar e avaliar o desenvolvimento do estágio de seus estudantes.

Cláusula Quarta

- a) O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 anos a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser denunciado por uma das duas partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- b) Ocorrendo a denúncia serão tomadas as seguintes providências:
Informar ao(s) estudante(s) em Estágio que poderá(ao) permanecer na Empresa/Instituição Concedente até a data de término previsto no Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e não poderão ser prorrogados.
- c) E, por estarem de acordo, as partes assinam este Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor.

Jacarezinho (PR), 03 de março de 2011


Prof. Dr. Eduardo Meneghel Ramos
Reitor

Agente de Integração



Usina de Talentos Treinamento & Desenvolvimento Profissional Ltda
CNPJ 01.711.278.0001/30
Rua Prof. Duílio Ramos, 195
Representante Legal : Demerval Deodato Dias
RG 751.236 – SSP MG